



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos bens imóveis abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos requeridos: **DJALMA CORREA DE SOUZA (CPF/MF Nº 464.397.228-91)** e seu cônjuge, se casado for, e **DÁRCIO CORREA DE SOUZA (CPF/MF Nº 861.629.428-72)** e seu cônjuge, se casado for; da credora: **SILENI COSTA DE QUEIROZ BARBOSA (CPF/MF Nº 085.414.038-74)**; bem como dos terceiros interessados: **CLAUDENIR SILVEIRA SANTOS (CPF/MF Nº 015.496.815-32)**, **TATIANA SILVEIRA SANTOS (CPF/MF Nº 069.769.985-43)**, **JANAILDA DA SILVA (CPF/MF Nº 097.081.354-61)** e **SANDRO LUCIO DANTAS DA SILVA (CPF/MF Nº 047.902.975-00)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Raphael Garcia Pinto, da 4ª Vara Cível do Foro Regional IV – Lapa, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Alienação de Coisa em Comum (Extinção de Condomínio), ajuizada por **ADRIANA FANTON PONTIN TANCREDI (CPF/MF Nº 273.145.488-11)**, **DOUGLAS CORREA DE SOUZA (CPF/MF Nº 300.078.618-00)**, **SAMARA FANTON DE SOUZA (CPF/MF Nº 228.481.128-08)**, **ALESSANDRA FANTON DE SOUZA (CPF/ME Nº 253.371.028-85)** em face de **DJALMA CORREA DE SOUZA (CPF/ME Nº 464.397.228-91)** e **DÁRCIO CORREA DE SOUZA (CPF/ME Nº 861.629.428-72)**, nos autos do **Processo nº 1007351-10.2014.8.26.0004**, e foi designada a venda dos bens descritos abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BENS: **IMÓVEIS: LOTE 01 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Filomena Fongaro, nº 437, Bairro Vila Fanton, São Paulo/SP, CEP: 05201-160 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel residencial com área construída de 40m² e 175m² de área total de terreno, situada à Rua Filomena Fongaro, esquina com a Rua Alzira, no Sítio Joá, na parte denominada Vila Fanton, Distrito de Perus, medindo 12,20 metros com Jordão Fanton, de outro lado com 28 metros com a Rua Alzira, e fundos com 12,20 metros com Laurentina Camargo Fanton e outros, com a área de 175,00m².

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	187.052.0087-2	
Matrícula Imobiliária nº	33.753	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 2.244,57 (Dez/2024) R\$ 1.854,51 referente aos Débitos inscritos em Dívida Ativa e 390,06 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

LOTE 02 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Filomena Fongaro, nº 441, Bairro Vila Fanton, São Paulo/SP, CEP: 05201-160 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel residencial com área construída de 81m² e 175m² de área total de terreno, situada à Rua Filomena Fongaro, esquina com a Rua Alzira, no Sítio Joá, na parte denominada Vila Fanton, Distrito de Perus, medindo 12,20 metros com Jordão Fanton, de outro lado com 28 metros com a Rua Alzira, e fundos com 12,20 metros com Laurentina Camargo Fanton e outros, com a área de 175,00m².





DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	187.052.0087-2	
Matrícula Imobiliária nº	33.753	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 2.536,54 (Dez/2024) R\$ 2.472,77 referente aos Débitos inscritos em Dívida Ativa e R\$ 464,08. Os débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS LOTES:

OBS.01: Os lotes foram avaliados como um único bem, de modo que serão leiloados da mesma forma. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS.02: Os lotes poderão ser arrematados individualmente ou em conjunto.

OBS.03: Foi requerido às fls. 520 a reserva de crédito em favor de Sileni Costa de Queiroz Barbosa (CPF/MF nº 085.414.038-74), no valor de 24.043,70 (Fev/2023) referente aos autos nº 0004118-75.2021.8.26.0004.

VALOR DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS LOTES: R\$ 169.606,84 (Ago/2023 – Avaliação às fls. 633/637 – Homologação às fls.915).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO DE TODOS OS LOTES: R\$ 175.504,69 (Dez/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **10 de fevereiro de 2025, às 14 horas, e se encerrará no dia 13 de fevereiro de 2025, às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguirá-se sem interrupção, iniciando-se em 13 de fevereiro de 2025, às 14 horas, e se encerrará em 13 de março de 2025, às 14 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 70% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP), de modo que o deságio recairá apenas sobre a quota-parte do executado (artigo 843, do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).





04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATACÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para





obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

(11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. RAPHAEL GARCIA PINTO
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

